



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

A C.L.J.R.
Uba-MG, 30/03/98

Geraldo Bicalho Calçado
Vereador Geraldo Bicalho Calçado
Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI Nº 16/98

Estabelece normas para o funcionamento de depósito de pneus, garrafas, latões, caixas plásticas e afins no Município de Ubá.

Art. 1º - Os estabelecimentos que comercializam e/ou acondicionam pneus, garrafas, latões, caixas plásticas e afins, no Município de Ubá, deverão mantê-los de forma a não reter água, sob cobertura fixa e em local seco.

Art. 2º - Caberá a Prefeitura Municipal, através de sua Divisão de Vigilância Sanitária, promover campanha junto aos mesmos, notificando das irregularidades encontradas.

Parágrafo Único - Se dentro de 90 (noventa) dias após a notificação permanecerem as irregularidades, o infrator será sujeito a multa correspondente a 5,0 UFM-Unidade Fiscal do Município.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Vereador Lincoln Rodrigues Costa",
da Câmara Municipal de Ubá, aos 30 de março de 1998.

Vereador Antonio Carlos Jacob
Vereador Antonio Carlos Jacob



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

J u s t i f i c a t i v a

Ao apresentar a presente matéria na noite de hoje à deliberação dos Caros companheiros, faço-a imbuído do espírito de se evitar a proliferação de insetos nos locais onde ficam estocados pneus, garrafas, latões, caixas plásticas e afins, contribuindo para a proliferação de doenças endêmicas, a exemplo da dengue, provocada pelo mosquito Aedys Egypti.

A má conservação e a guarda incorreta dos objetos citados, transforma-se em locais propícios para a criação deste inseto, em virtude da formação e retenção de água, que constituem o seu habitat.

Não adianta apenas o trabalho e a ação dos órgãos encarregados da saúde pública se a comunidade não assumir o seu papel, evitando a formação de locais para a procriação de mosquitos.

Hoje, temos a lamentar que a situação da dengue em nossa cidade já se transformou em uma realidade, o que obriga a tomada de medidas concretas e de curto prazo para a solução dos problemas.

Esperando contar com o apoio dos nobres pares e o pronto atendimento por parte do Senhor Prefeito Municipal, firmo.

Cordialmente,

Sala das Sessões "Vereador Lincoln Rodrigues Costa",
da Câmara Municipal de Ubá, aos 30 de março de 1998.

Vereador Antônio Carlos Jacob